



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Contratação de Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVIII, "f")

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, "f", c/c § 3º)

Curso de capacitação para servidores

(Processo SEI nº 00035330-85.2025.8.17.8017)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), com foco em Habilidades Comportamentais e Comunicação Não Violenta (CNV), conforme descrição e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
01	615928 - 1	Treinamento para servidores do NUPEMEC: grupo de até 15 participantes, com abordagem teórico-prática, dinâmicas em grupo e material complementar; 2 (duas) Sessões de Mentoria em grupo, de acompanhamento e consolidação do aprendizado; e 2 (duas) horas cada. 2 (duas) Sessões de Mentoria individual em CNV com duração de 01 (uma) hora cada. Totalizando 14 horas de prestação do serviço.	SERVIÇO	1
02	615929 - 0	Palestra para os servidores das unidades do NUPEMEC e demais convidados: com até 100 participantes, voltada ao desenvolvimento de soft skills, escuta ativa e comunicação empática; 2 (duas) Sessões de Mentoria em grupo, de acompanhamento e consolidação do aprendizado, de 2 (duas) horas cada. Totalizando 10 horas de prestação do serviço.	SERVIÇO	1

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, assim classificado por tratar da contratação de pessoa jurídica com conhecimento e habilidades específicas (Luanna Melo – Escutativa Brasil) para oferecer atividades de capacitação em **Comunicação Não Violenta (CNV) e Soft Skills**, visando o aprimoramento das competências comportamentais, resolução de conflitos, escuta empática, e fortalecimento do propósito e valores institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVIII, "f".

1.3. Esta contratação impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, tratando-se, portanto, de serviço não contínuo (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XVII).

1.4. A capacitação deverá ocorrer conforme propostas anexas (Treinamento CEJUSCs) e evento "Cuidar+ NUPEMEC":

1.5 O prazo de vigência desta contratação será de 03 dias, correspondentes ao período de realização do evento (01 a 03 de setembro de 2025), podendo ser prorrogado ou alterado, mediante prévia comunicação e justificativa e conforme termos e condições estabelecidas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação deste serviço técnico especializado de treinamento em Habilidades Comportamentais e Comunicação Não Violenta (CNV) em face da necessidade de aprimoramento das soft skills dos servidores. Esta capacitação é essencial para o sucesso das ações institucionais "NUPEMEC Acolhe" e "Cuidar+ NUPEMEC", integrantes do Projeto Institucional "Cuidando de Quem Cuida", promovido pelo NUPEMEC. O treinamento visa a humanização do ambiente de trabalho e o fortalecimento do propósito institucional no TJPE.

2.2. Benefícios: Além disso, o curso servirá para munir os servidores, especialmente aqueles que atuam em setores de contato direto com o público e gestão de conflitos (CEJUSCs e NUPEMEC), com o conhecimento e as ferramentas da CNV. Isso permitirá o desenvolvimento de uma escuta empática, uma comunicação mais assertiva e respeitosa, e a resolução de conflitos internos e externos de forma construtiva. Tais resultados são cruciais para a melhoria do clima organizacional e a otimização da prestação jurisdicional em um contexto de alta complexidade emocional.

2.3. Alinhamento Estratégico: A capacitação está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos de “Aprimorar a gestão de pessoas” e “Promover a Humanização e o Bem-Estar Institucional” no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.4. Fundamento Legal: Por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com natureza predominantemente intelectual, esta contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Conforme previsão contida no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização da profissional Luanna Melo (Escutativa Brasil) na área de CNV, comprovada nos documentos anexados ao Processo SEI demonstra que seu serviço é **essencial e reconhecidamente adequado** à plena satisfação do objeto

2.6. Não Parcelamento: Considerando a necessidade de padronização da metodologia de CNV e Habilidades Comportamentais para diferentes equipes (NUPEMEC e CEJUSCs) vinculadas ao mesmo projeto institucional ("Cuidando de Quem Cuida") e a inviabilidade técnica da divisão do objeto entre diferentes prestadores, o princípio do parcelamento não é aplicável a esta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 47, II).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conteúdo Programático dos Treinamentos

O conteúdo programático dos treinamentos em **Habilidades Comportamentais e Comunicação Não Violenta (CNV)** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas, com foco na aplicação prática e análise de casos do dia a dia dos participantes:

- a) Como lidar com conflitos de forma empática e respeitosa, a partir da Comunicação Não Violenta (CNV).
- b) Estratégias para evitar mal-entendidos e desconexão no trabalho, incluindo a comunicação via e-mail e WhatsApp.
- c) O desenvolvimento da Autorresponsabilidade e adaptabilidade para um ambiente de trabalho colaborativo.
- d) Escuta empática: a chave da conexão e do engajamento no ambiente de trabalho.
- e) Feedback eficiente: como falar sobre o que não está funcionando de forma clara, eficiente e respeitosa.
- f) Como resolver conflitos internos e se comunicar com autenticidade e empatia, mesmo nos dias mais difíceis.
- g) Como fazer pedidos claros e eficientes, aumentando as chances de compreensão do outro.
- h) Como lidar, de forma saudável, com o resultado que não podemos controlar.
- i) Os três pontos de conexão da CNV: Autoconexão (Autoempatia), Honestidade (Expressão Autêntica) e Empatia (Verbal e Não Verbal).

3.2. Carga Horária e Público-Alvo

A contratação envolve dois serviços distintos de treinamento, com as seguintes especificações:

Treinamento	Carga Horária	Público-Alvo	Quantidade (QTD. do Item)
Treinamento Equipe NUPEMEC (Item 01)	14(quatorze) horas	Equipe de 15 pessoas – NUPEMEC/TJPE.	1
Treinamento Servidores CEJUSCs (Item 02)	10 (dez) horas	Servidores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) (até 100 participantes).	1

3.3. Qualificação do Instrutor

O(s) instrutor(es)/treinador(es) deverá(ão) possuir **notória especialização** sobre o conteúdo programático do curso, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações ou outros requisitos relacionados com suas atividades, conforme demonstrado no caso da proponente **Luanna Melo (Escutativa Brasil)**.

3.4. Modalidade, Local e Período de Execução

Os treinamentos deverão ser realizados na modalidade **presencial** (*"in company"* ou em local definido pelo TJPE) na cidade do **Recife/PE**.

Treinamento Equipe NUPEMEC (Item 01): Data a combinar após 10 de Dezembro de 2025.

Treinamento Servidores CEJUSCs (Item 02): Previsão para 10 de dezembro de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Comprovação de Preços

Nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação.

4.2. Inexigibilidade de Licitação (Notória Especialização)

Por se tratar de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de notória especialização (Escutativa Brasil) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

- a) não será admitida a subcontratação do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 4º);
- b) não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Lei nº 123/2006, art. 49, IV e Decreto Estadual nº 45.140, art. 9º, III).

4.3. Garantia Contratual

Por se tratar de um serviço específico contratado por escopo, com prazo e período pré-determinado e pagamento condicionado à execução integral do objeto (Treinamentos e Mentorias), não será exigida prestação de garantia para esta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 96).

4.4. Justificativa de Preço

A análise para a presente contratação foi feita mediante a comparação com os valores praticados no mercado e com outras contratações de objeto similar por órgãos da administração pública. O preço global da contratação é de R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais), distribuído da seguinte forma:

Treinamento NUPEMEC (Item 01): R\$ 11.200,00 (8h Treinamento + Mentoria em Grupo, para 15 participantes).

Treinamento CEJUSCs (Item 02): R\$ 8.000,00 (4h Treinamento + Mentoria em Grupo, para até 100 participantes).

O valor da contratação (R\$ 19.200,00) demonstra compatibilidade com o mercado, conforme a evidência de contratação recente pelo TRT da 24ª Região de capacitação *in company* para até 15 participantes, com carga horária de 21 h/a, ao custo de R\$ 21.053,00 (conforme processo referenciado no item anterior), o que justifica que o preço está compatível com o praticado no mercado, atendendo ao disposto no art. 72, VII, da Lei 14.133/2021.

4.5. Para a formalização da contratação, o processo deverá estar instruído com toda a **documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** da contratada (Escutativa Brasil), nos termos exigidos pelo Art. 72, I e V, da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e, em especial, do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, todos os materiais didáticos e de apoio (incluindo referências bibliográficas e material complementar) e os certificados de conclusão do curso, deverão ser produzidos e enviados por meio digital e/ou eletrônico, sem uso de papel, mitigando, assim, os impactos ambientais decorrentes desta contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Local e Modalidade

O serviço de **Treinamento (aulas)** será executado na modalidade **presencial (*in company*)** na cidade do **Recife/PE**, em local a ser disponibilizado pelo Contratante, preferencialmente na Escola Judicial de Pernambuco (Esmape), localizada na Rua Desembargador Otilio Neiva Coelho, s/n - Ilha Joana Bezerra Recife/PE.

Os serviços de **Mentoria em Grupo e Individual** serão realizados conforme acordado nas propostas anexas (presencial para o grupo, *online* para a individual).

6.3. Período de Execução e Carga Horária

A execução do objeto se dará em dois momentos distintos, conforme os itens contratados:

Item 01 (Treinamento NUPEMEC):

O treinamento principal de **8 (oito) horas** deverá ocorrer em data a ser combinada no ano de 2025.

As 2 (duas) sessões de Mentoria em grupo (total de 4 horas) serão agendadas posteriormente para acompanhamento e consolidação do aprendizado, bem como as 2 (duas) sessões de mentoria individual (*bônus*).

Item 02 (Treinamento CEJUSCs):

O treinamento principal de **4 (quatro) horas** deverá ocorrer na data de **10 de dezembro de 2025**.

As 2 (duas) sessões de Mentoria em grupo (total de 4 horas) serão agendadas posteriormente para acompanhamento e consolidação do aprendizado, bem como as 2 (duas) sessões de mentoria individual (*bônus*).

6.4. Metodologia As atividades deverão ser **vivenciais, práticas e interativas**, com foco na aplicação dos princípios da Comunicação Não Violenta (CNV) e no desenvolvimento de *soft skills*.

6.4.1. A metodologia deve contemplar: exercícios práticos, dinâmicas de grupo, estudo de casos reais e espaços de reflexão e autoconexão. Com efeito, os participantes deverão, ao final da capacitação, aprimorar suas habilidades de **autoempatia, escuta ativa e expressão autêntica**, visando a melhoria do clima organizacional e a gestão empática de conflitos no cotidiano laborativo.

6.5. Certificação Os certificados de conclusão do curso deverão ser emitidos em formato digital e enviados ou disponibilizados aos participantes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da última aula de cada item contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores do Contratante. Considerando que os treinamentos são parte de um projeto mais amplo ("Cuidando de Quem Cuida") desenvolvido pelo NUPEMEC/TJPE, a gestão será exercida pelos setores envolvidos na promoção do projeto (como o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC), ou da área técnica designada, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

7.2. Responsabilidade do Contratado

A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Escutativa Brasil) por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3. Alterações de Cronograma

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. Comunicações Formais

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (como o e-mail escutativabrasil@gmail.com) para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Avaliação da Capacitação

Ao final da capacitação, deverá ser feita a avaliação do curso, incluindo a metodologia prática e o conteúdo, das instalações, do apoio didático e do instrutor, mediante formulário, preferencialmente em modelo eletrônico, a ser preenchido pelos participantes.

7.6. Designação Formal

Devido às características do objeto, que envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, **deve ser determinada** a designação formal de:

a) **Um Gestor do Contrato** (para as funções de coordenação e gerencial)

b) **Um Fiscal (Técnico e/ou Administrativo)**, para acompanhar a execução integral dos serviços (Treinamentos e Mentorias em Grupo) e o recebimento dos entregáveis (materiais de apoio e certificação), em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a segregação das funções de Gestor e Fiscal.

7.7. Instrumento Contratual

O Termo de Contrato poderá, na contratação em tela, ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, exigindo o cumprimento de todas as disposições deste instrumento e os termos de sua proposta.

8.2. Fazer a divulgação da atividade ao público-alvo dos servidores (NUPEMEC e CEJUSCs) e encaminhar as orientações para participação nos treinamentos e sessões de mentoria.

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, disponibilizar local, oferecer apoio logístico, acesso à internet e os equipamentos necessários à realização da capacitação presencial (Recife/PE)1.

8.4. Registrar as ocorrências e notificar a Contratada (Escutativa Brasil) por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, exigindo as correções necessárias.

8.5. Receber provisoriamente o objeto (execução dos treinamentos e mentorias) e verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais), no prazo, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Escutativa Brasil)

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (Treinamento e Mentoria em CNV).

9.2. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no e-fisco - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira do Estado de Pernambuco.

9.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Responsabilizar-se pela apresentação dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da legislação vigente.

9.6. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

9.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços (Instrutora Luanna Melo e equipe), conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.9. Obedecer, no que couber, aos princípios e normas estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/18).

9.9.1. Para os fins da LGPD, na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como

operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

9.9.2. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

9.9.3. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

9.9.4. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

9.9.5. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

9.9.6. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

9.10. Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis, desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal, utilizando o contato informado na proposta.

9.11. Não incluir ou retirar participante dos grupos de treinamento sem autorização do Tribunal por escrito.

9.12. Cumprir o programa que integra a proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso.

9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.14. Responsabilizar-se:

a) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

b) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação de faturamento devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, após a comprovação da execução integral dos serviços previstos no item (Treinamentos e Mentorias em Grupo).

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado (CNPJ: 30.994.603/0001-17, Conta 72099209-1 - Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A.).

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O prestador do serviço foi selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos 72 e 74, III, "f", § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os critérios de seleção, no caso em tela, recaíram na escolha da empresa Escutativa Brasil (CNPJ: 30.994.603/0001-17), representada pela instrutora Luanna Melo, por ter em seus quadros profissional com notória especialização em Comunicação Não Violenta (CNV) e vasta experiência em treinamentos para Tribunais e outras grandes organizações, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

11.3. A comprovação da notória especialização do profissional selecionado, anexada nos autos, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 74, § 3º).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total desta contratação será de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), correspondente à execução dos dois itens (Treinamento NUPEMEC e Treinamento CEJUSCs, incluindo as mentorias em grupo).

12.2. Por se tratar de inexigibilidade de licitação, o preço praticado nesta contratação teve sua conformidade verificada comparativamente a contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE), provenientes da Emenda Parlamentar Derivada nº 50012/20257.

13.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização da execução do treinamento e mentorias, sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 14.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
- c) Multa de 10% sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.7;
- d) Multa de 20% sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato);
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos Omissos e Legislação Aplicável

Todos os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na interpretação e na execução deste Termo de Referência (TR) e do futuro Contrato serão resolvidos pela **Administração do TJPE**, por meio do seu setor competente, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA CHALEGRE DO NASCIMENTO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 19/11/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIK DE SOUSA DANTAS SIMOES, DESEMBARGADOR(A)**, em 19/11/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3441876** e o código CRC **BF5C1EE5**.

00040449-21.2025.8.17.8017

3441876v6